



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



LEI N.º 2665/2011

**“Concede Gratificação anual aos professores
municipais do Município de Pedro Osório-RS”.**

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito
Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
Gratificação Anual aos professores da rede pública municipal que se enquadram e tenham
seus vencimentos pagos com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
(Fundeb).

§ 1º - Gratificação Anual ora instituída, será paga em parcela
única no mês de dezembro de cada exercício financeiro, no valor correspondente ao piso
básico do nível de cada membro do magistério que foi percebido no mês anterior ao da
concessão.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas
dotações próprias do orçamento para o exercício do ano corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2011.

César Roberto Couto de Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Roberto Viríssimo de Britto Cunha
Sec. de Administração e Coordenação

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”